



MPV 890
00083

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019.

SF/19047.28143-03

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

EMENDA N.º _____

Dê-se ao §3º, do art. 26, da Medida Provisória - MP nº 890, de 2019, e por conexão de mérito, ao §4º do mesmo art. 26, a seguinte redação:

Art. 26.

§3º. Durante o curso de formação, o candidato perceberá valores do contrato de trabalho.

§4º. Os valores do contrato de trabalho serão pagos mediante vínculo estabelecido com base na Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

JUSTIFICAÇÃO

Não se admite que profissionais médicos, mesmo que em suposto programa de curso de formação, não tenham acesso às garantias trabalhistas e direitos sociais consagrados na legislação pátria.

Sala das comissões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE